

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - COMAS

---

## RESOLUÇÃO Nº 39/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Estadual nº. 5.192/95 e Lei Municipal nº 788/2008,

### RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovada a seleção de agricultores familiares para participarem do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos-CDA, que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade, tais como: Famílias compostas por, no mínimo, duas pessoas; Inseridas no CadÚnico do Governo Federal e Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.
- Art. 2º - Serão priorizados os percentuais mínimos de 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais; 40% de mulheres e 5% produtores orgânicos/agroecológicos. Os 15% restantes que não se enquadrarem nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender ao que dispõe o Art.2º desta Resolução.
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de junho de 2022.

  
Milce Helena Betini Altoé

Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Venda Nova do Imigrante-ES  
Lei Municipal nº 788/2008

Lei Municipal nº 788, de 23 de setembro de 2008.  
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Centro – VNI/ES  
E-mail: comas.vni@yahoo.com.br  
Tel: (28) 3546-1188